

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– Nº

012/2024

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

E

RA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

RA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 23.197.034/0001-13, com sede na Rua Manoel Roriz, S/N, Quadra 35, Lote 05, Sala 01, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72800-480, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 27 de maio de 2024, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2024 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos – HETRIN (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO); e

ii. Considerando a necessidade de retificação do quadro resumo do Contrato, bem como a retificação de todas as menções ao Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES/GO;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes acordam em retificar todas as menções constantes no Contrato que fazem referência ao Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES/GO, sendo este substituído pelo Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES/GO.

1.2. Em conformidade com o disposto acima, as Partes retificam o item C do **QUADRO RESUMO** do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“12 (doze) meses a contar de sua assinatura e com prorrogação automática até a data de término do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES/GO (24.08.2027) ou de seus eventuais termos aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses.”

1.3 Fica, ainda, acordado que, em todas as demais menções do Contrato, onde se lê “Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES/GO”, deverá ler-se “Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES/GO”.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 3 de outubro de 2025.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

RA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: